



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

RESUMO

Processo Licitatório nº:	028/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico com Registro de Preços 005/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 068/2.023
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Diversos e Materiais Permanentes para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaípe/MG
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Recebimento Propostas	Início 16/07/2024 Até 08h59min do dia 02/08/2024
Abertura de Propostas	31/07/2024 às 08h00min
Início disputa:	31/07/2024 às 09h00min
Referência de tempo:	Horário de Brasília
Pregoeiro:	Marcos Miguel da Silva
Local de Realização:	Plataforma: www.ammlicita.org.br
Informações:	Setor de Compras e Licitações, email: licitacao@itaipe.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Agente de Contratação: Marcos Miguel da Silva, designado pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 092/2021, e pela Comissão de Contratação, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 068/2.023 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itaipé - MG, através do endereço eletrônico www.itaipe.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas através do endereço eletrônico www.gov.br/pncp) e por e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Itaipé www.itaipe.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das Condições Gerais:



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

3.1.1

Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2

A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

3.3 - Das Vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo

Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato de prestação de serviços, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-

Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócio em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3 - Da Participação de Consórcios:

3.3.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas com provas salé da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório e maná a análise cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitação da AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itaípe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico será por meio da digitação das senhas pessoais do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência a parareabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

sanções previstas em lei neste Edital.

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto referente a documentação exigida neste Edital.

6.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 -

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

αquesomenteocorreráapósarealização dosprocedimentosdenegociaçãoejuizamentoda proposta.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somenteserãodisponibilizadosparaavaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação da quele exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11.1 -

Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, se já por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 -

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no for



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

necimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 -

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma de pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 -

Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "7.2.1.2", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada Expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhoras suficientes ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DEMAIS CONDIÇÕES:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade do promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando as de logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor ofertado, deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9.10 - Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos.

9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

duração da sessão pública.

9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 -

Em relação aos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 -

Não caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I -

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II -

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III -

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o pregoeiro solicitará ao licitante o melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação da quele se exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio ao sistema e, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sempre juízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e igualdade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 -

A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1 - O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretender recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 -

A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

15.2.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Itaípe- MG.

15.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constitui obrigação exclusiva da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

15.2.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e proposta.

15.2.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Itaípe- MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.2.6



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e, contravícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.2.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins a os quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.2.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itaípe, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.2.8 - Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Itaípe - MG conceder prazo maior.

15.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2.11 - Cumprir rigorosamente o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.2.12 - Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.2.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itaípe - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.2.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

- 15.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato/ata e seus anexos;
- 15.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.3.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;
- 15.3.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata administrativo;
- 15.3.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 15.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.3.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 15.3.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA ATA / CONTRATO

- 16.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, que obedecerá desse edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 16.2.1 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.
- 16.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP, conforme art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (regularidade fiscal) consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itaípe e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir oralmente instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, notificando-a o fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora notificando-a o pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Itaípe - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itaípe - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itaípe - MG.

18.2 - Acréscimo da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 - O Município de Itaípe - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itaípe - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço/entrega item ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itaípe - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Itaípe - MG que proveniente da execução deste instrumento, que de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itaípe - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha a substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Odescumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias úteis e sem prejuízo para o Município de Itaipé - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipé - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato de locação:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Itaipé - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

f.4) - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

f.5) - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 A sanção de suspensão de participação em licitação e contratação com o município de Itaípe-MG poderá ser também, aplicada, sempre juízo das sanções penais civis, aqueles que:

20.1.1 - Retardar a execução do pregão;

20.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. PRAZO DE ENTREGA

21.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2 -

Todas as despesas pertinentes à entrega serão de responsabilidade do licitante vencedor, como fretes, cargas e despesas até a sede do município.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Itaípe para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Itaípe, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 - Fica facultado ao Município de Itaípe realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Itaípe, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3- A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

25.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

25.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

25.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

25.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

25.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

25.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

25.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

25.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 25.1.

Dos limites para as adesões

25.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

25.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao pregoeiro ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

desta licitação, somente será analisada a sua apresentação antes do decurso do prazo para a sua destinação devidamente fundamentada.

26.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

26.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando essencialmente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10 - É vedado a contratação subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br).

26.15 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da Ata.

26.16 - _____



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou www.itaípe.mg.gov.br.

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.22 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas ou sessões de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

26.25 - O foro da Comarca de Novo Cruzeiro - MG é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

26.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP: 39.815-000 - Itaípe-MG, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00, pelo WhatsApp Institucional (33) 99923-7938 e-mail: licitacao@itaípe.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) PortalEletrônico.

Itaípe - MG, 03 de julho de 2024.

RODNEI GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Itaipé - MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender à demanda das secretarias municipais do Município de Itaipé-MG. Atualmente, o processo que se encontra vigente apresenta saldos insuficientes para atendimento da demanda até o final deste ano, além da data de vencimento dos contratos vigentes estar próxima. Sendo assim, se faz necessária a abertura de um novo processo licitatório.

2.3. Considerando ofertar melhorias no ambiente de trabalho, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Considerando o interesse público em manter os serviços da administração pública municipal funcionando adequadamente e oferecer uma estrutura física para servidores e usuários.

2.4. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que a Prefeitura e Secretarias, possam exercer suas atividades.

2.5. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar - ETP (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

2.5.O Estudo Técnico Preliminar, que caracteriza o interesse público, compõe a fase preparatória, possui informações sensíveis e estratégicas relacionadas ao órgão e que não precisam ser disponibilizadas ao mercado, não está obrigado a disponibilizar o ETP, uma vez que a legislação não exige.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações do objeto estão caracterizadas conforme descrito abaixo. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas e as constantes deste termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	6	UNID.	APARELHO CELULAR SMARTPHONE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA: 6,5 POLEGADAS, AMOLED, 90 HZ DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD+, PROCESSADOR: SNAPDRAGON 720G OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM: 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB, EXPANSÍVEL, CÂMERAS TRASEIRAS: 64 MP + 12 MP (ULTRA-WIDE) + 5 MP (SENSOR DE PROFUNDIDADE) + 5 MP, (MACRO), CÂMERA FRONTAL: 32 MP, BATERIA: 4.500 MAH COM CARREGAMENTO TURBO, REDES MÓVEIS: 3G E 4G, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11
02	10	UNID.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS FRIO ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7.66 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W / W) 3.30 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W) 1.600 CICLO FRIO VAZÃO DE AR (M³ / H) 17.8 (M³ / MIN) GÁS REFRIGERANTE R140A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH / MÊS) * 33,6 CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO. GARANTIA 01 ANO. NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 42 / 40 / 35 / 29; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO 51; COR DA EVAPORADORA BRANCO TIMER; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; COM SLEEP, SWING, TURBO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FUNÇÃO BRISA.
03	10	UNID.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7.66 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W / W) 3.30 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W) 1.600 CICLO FRIO VAZÃO DE AR (M³ / H) 17.8 (M³ / MIN) GÁS REFRIGERANTE R140A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH / MÊS) * 33,6 CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO. GARANTIA 01 ANO. NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 42 / 40 / 35 / 29; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO 51; COR DA EVAPORADORA BRANCO TIMER; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; COM SLEEP, SWING, TURBO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FUNÇÃO BRISA.



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

04	10	UNID.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS FRIO ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7.66 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W / W) 3.30 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W) 1.600 CICLO FRIO VAZÃO DE AR (M³ / H) 17.8 (M³ / MIN) GÁS REFRIGERANTE R140A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH / MÊS) * 33,6 CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO. GARANTIA 01 ANO. NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 42 / 40 / 35 / 29; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO 51; COR DA EVAPORADORA BRANCO TIMER; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; COM SLEEP, SWING, TURBO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FUNÇÃO BRISA.
05	4	UNID.	ARMARIO 02 PORTAS 1,60M (A) X 0,80CM (L) X 0,50CM (P) - TAMPO E BASE EM TAMBURATO DE 37MM; 3 PRATELEIRAS, SENDO A 1º E 3º COM REGULAGEM DE ALTURA; SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA; ACABAMENTO BP; FITAS DE BORDA EM PVC; COR NOGAL PRETO.
06	4	UNID.	ARMÁRIO 1,60M 04 PRATELEIRAS AÇO ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E TRES PRATELEIRAS MAIS A BASE, FORMANDO 04 (QUATRO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA, FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR. IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, ALMOXARIFADOS, EMPRESAS E RESIDÊNCIAS. PRODUZIDO EM AÇO-CARBONO DE ALTA QUALIDADE EM CHAPA 26, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, POSSUI 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA COM DUAS CHAVES E PUXADOR, 04 (QUATRO) PRATELEIRAS, SENDO 03 (TRES) AJUSTÁVEIS NA CREMALHEIRA E 01 (UMA) FIXA O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI) TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA À FERRUGEM.
07	4	UNID	ARMARIO AÇO C/ GAVETA MISTO, COM 05 GAVETAS, SENDO 02 GAVETAS PARA FICHÁRIO E 03 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS. ALTURA MÍNIMA DE 1,30, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 71 CM
08	4	UNID	ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM BP COR CINZA, ACABAMENTO EM PERFIL PVC, COM DUAS PORTAS CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. MEDIDAS: 80X90X40. CERTIFICADO DO INMETRO.
09	4	UNID	ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, FECHADURA, DIMENSÃO 0,90 X 1,98 M DE ALTURA CHAPA 22. COR PREDOMINANTE: CINZA. SAPATAS REGULARES PARA A BASE, CAPACIDADE DE 40KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTES DISTRIBUÍDAS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM. CERTIFICADO PELO INMETRO.



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

10	4	UNID	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO PINTURA EM ESMALTE COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS SIMPLES EM AÇO, LINHA BRANCA. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO.
11	4	UNID.	ARMÁRIO EXECUTIVO COM 2 PORTAS: 835MM (L) X 406MM (P) X 1660MM (A) - TAMPO, LATERAL E BASE EM TAMBURATO 50MM; 03 PRATELEIRAS INTERNAS EM CADA PORTA, SENDO A 1ª E 3ª MÓVEIS SEM REGULAGEM DE ALTURA; CHAVE PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS; REVESTIMENTO EM BP; BORDAS EM PVC; COR A DEFINIR.
12	4	UNID.	ARMARIO PARA FICHARIO ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PA-90 1280. ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0 45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI ANTIFERRUGEM COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA. CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 02, CHAPA: 26 / 0 45MM, FECHAMENTO: MAÇANETA COM CHAVE, 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS, PINTURA: EPÓXI, ALTURA: 198CM, LARGURA: 090CM, PROFUNDIDADE: 050CM, PESO: 50KG, GARANTIA: 6 MESES, ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.
13	4	UNID.	ARMARIO TIPO ESCANINHO EM AÇO: COM 12 PORTAS, FECHADURA E CADEADO. MEDIDAS: A 1,97 X L 0,93 X P 0,42M.
14	4	UNID.	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA FECHADA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA, EM PINTURA EPÓXI; PORTAS LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRAS; 1,50 X 50 X 40
15	15	UNID.	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS DE VIDRO, LATERAIS EM CHAPAS DE AÇO ESMALTADA. DIMENSÕES: 1,40X,0,50X0,40(MEDIDAS APROXIMADAS)
16	4	UNID.	ARQUIVO 04 GAVETAS 1,40M (A) X 0,46 (L) X 0,50 (P) - TAMPO E BASE EM TAMBURATO 37MM; FUNDO DA GAVETA EM MDF COM 6MM DE ESPESSURA; 1 CHAVE FECHA TODAS AS GAVETAS; ACABAMENTO EM BP; FITAS DE BORDA EM PVC; COR NOGAL PRETO
17	4	UNID.	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa - CHAPA 26 COM 04 GAVETAS, FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVOS QUE TRAVA SIMULTANAMENTE AS GAVETAS. PUXADORES PLASTICOS, COLUNAS NA COR AZUL NA DIMENSAO 1,33M X 0,71 MX 0,47M. A EMPRESA VENCEDORA E RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO
18	2	UNID.	BALCÃO EXECUTIVO COM GAVETAS: 1605MM X (L) X 495MM (P) X 760MM - TAMPO E LATERAIS EM TAMBURATO DE 50MM; PORTAS DE CORRER COM PERFIL EM PS; CHAVE NA PARTE INTERNA PARA TRAVAMENTO DE TODAS AS GAVETAS; 01 PRATELEIRA FIXA, SEM DIVISÃO INTERNA ENTRE AS PORTAS; SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA; REVESTIMENTO EM BP; BORDAS EM PVC; COR



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

			TERRANO PRETO.
19	2	UNID.	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL PARA VERDURAS E LEGUMES EM AÇO INOX REFORÇADO 500KG. COM BATERIA 110/220V
20	2	UNID.	BATEDEIRA PLANETÁRIA 6 LITROS BIVOLT CORPO EM AÇO SAE 1020; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; TROCA DE VELOCIDADE ELETRÔNICA, COM 10 NÍVEIS DE VARIAÇÃO; CARENAGEM EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; TACHO EM INOX; ACOMPANHA BATEDOR GANCHO, GLOBO E RAQUETE; SISTEMA DE SEGURANÇA NR12; POTÊNCIA MOTOR: 1000 WATTS
21	4	UNID.	BEBEDOURO ELETRICO 100 LITROS INOX DUPLO COM 03 TORNEIRAS, SENDO 02 PARA ADULTOS E UMA PARA CRIANÇA, INSTALAÇÃO FÁCIL, LIGADO DIRETO NA REDE HIDRÁULICA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVO, APARADOR EM INOX, OPÇÃO DE ÁGUA GELADA (ENTRE 4º E 9º CENTIGRADOS) OU A TEMPERATURA AMBIENTE, 110V, COM MOTOR, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE BAIXO NÍVEL CONSUMO DE ENERGIA
22	2	UNID.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; RESERVATÓRIO PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 320 L/ HORA; COMPRESSOR HERMÉTICO EMBRACO; ISOLAMENTO TÉRMICO EPS; APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; TORNEIRA EM METAL CROMADO (RESISTÊNCIA EXTRA); GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R 134 A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES: 1300 X 1050 X 650 MM (ALT X LARG X PROF.); PESO: 60 KG; TENSÃO: 127 V OU 220 V. SELO PROCEL
23	4	UNID.	BERÇO (CRECHE I) MODELO PROINFÂNCIA: BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO 130CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA, COMESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS; SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5CM. OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS, POIS DESSA FORMA PODERIAM MACHUCAR O BEBÊ OU MANIPULADOR; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO. CERTIFICADO DO INMETRO
24	150	UNID.	CADEIRA ACOLCHOADA SEM BRAÇOS ESTOFAMENTO EM ESPUMA, ALTA REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER, ACABAMENTO DAS BORDAS DO ENCOSTO E ASSENTO EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PALITO.) ENCOSTO 0,36LX0,29A CM; ASSENTO 0,43LX0,39C CM; ALTURA DO SOLO (ASSENTO) 0,45CM. COR PRETO OU AZUL
25	10	UNID.	CADEIRA COM BASE FIXA TIPO APROXIMAÇÃO EM "S" ESTRUTURA CROMADA; ASSENTO ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO EM FACTO DUNAS;



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

			COR PRETO; DISTÂNCIA INTERNA ENTRE APOIO DE BRAÇOS 523MM; LARGURA DO ENCOSTO 441MM; DISTÂNCIA EXTERNA ENTRE APOIO DE BRAÇOS 613MM; ALTURA DOS BRAÇOS 675MM; ALTURA DA CADEIRA 1021MM; CADEIRA COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR13962 E CERTIFICAÇÃO DE ERGONÔMICA NR17
26	10	UNID.	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO (CRECHE II, III). COM BANDEJAS REMOVÍVEIS COM GARRAS, APOIO PARA OS PÉS; COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA) EM PLÁSTICO, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FÁCIL LIMPEZA. ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PROJETADA PARA MANTER A ESTABILIDADE E TRAVAS EM ARCO PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO. CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVÁVEL. ALTURA FINAL DO PRODUTO: 105 CM; COMPRIMENTO: 56 CM; LARGURA: 68 CM; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 02 ANOS; CERTIFICADO DO INMETRO.
27	2	UNID.	CADEIRA DE BANHO - ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO; APOIO PARA OS BRAÇOS; REMOVÍVEIS / ESCAMOTEÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS PEQUENAS COM PNEUS MACIÇOS (5/6); TAMPA SANITÁRIA ALMOFADADA, FECHADA NA FRENTE; APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E COM REGULAGEM PARA A ALTURA; LARGURA DE ASSENTO 40 CM; PROFUNDIDADE DE ASSENTO 45 CM; LARGURA DE ENCOSTO 40 CM; ALTURA DE ENCOSTO 45 CM; ALTURA DO APOIO DO BRAÇO 20 CM; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DE 95° EM RELAÇÃO AO ASSENTO. DISTÂNCIA DO ASSENTO DO CHÃO DE 50 CM.
28	10	UNID.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LAMINADA GIRATÓRIA E COM RODÍZIOS. COR: PRETA, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODAS EM PLÁSTICO, ALTURA: 89 CM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, PESO: 5,30 KG
29	2	UNID.	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE DE 160 KG - EM AÇO, COM PINTURA EPOXI MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO REMOVÍVEL PARA OS PÉS, ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, ALMOFADA EM ESPUMA NO ASSENTO, INDICADA PARA USUÁRIOS COM 160 KG. PNEU MACIÇO
30	2	UNID.	CADEIRA DE RODAS CDS PNEU MACIÇO - FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO / ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 64 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM; PESO DA CADEIRA: 14 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG; ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM.



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

31	10	UNID.	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA - DE ESCRITÓRIO, COM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO GOMADA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. VERDE E AZUL A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO.
32	10	UNID	CADEIRA FIXA - 530MM (L) X 545MM (P) X 780MM (A); ESTRUTURA EM AÇO OBLONGO; PINTURA NA COR PRETA; ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO; CADEIRA COM CERTIFICAÇÃO UND 174 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS ABNT13962 E CERTIFICAÇÃO DE ERGONÔMICA NR17; PRODUTO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA.
33	10	UNID	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS: 04 PÉS - COM BRAÇOS; ESTRUTURA PRETA; COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM TECIDO FACTO DUNNAS; BRAÇOS REGULÁVEIS EM PP; COR PRETA; CADEIRA COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR13962 E CERTIFICAÇÃO DE ERGONÔMICA NR17; PRODUTO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA.
34	4	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA - COM BASE STANDARD PRETA 50MM FUNÇÃO RELAX; ESTRUTURA ENCOSTO PRETA; ENCOSTO EM POLIPROPILENO ERGONÔMICO; ASSENTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM TECIDO FACTO DUNNAS; COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM PP; COR PRETO; CADEIRA COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR13962 E CERTIFICAÇÃO DE ERGONÔMICA NR17; PRODUTO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA
35	4	UNID	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA 04 LUGARES - CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA, BASE FIXA EM FORMATO DE Y EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO, ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO, BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO, PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 185 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 53 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 52 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 CM, LARGURA DO ASSENTO: 53 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM. ITENS INCLUSOS: 01 CADEIRA DESMONTADA, 01 MANUAL DE MONTAGEM, 01 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM. GARANTIA DE 03 MESES.
36	4	UNID	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES - REVESTIMENTO ESTOFADO EM TECIDO POLIPROPILENO, SIL OU COURVIN, ACABAMENTO COM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA NO ENCOSTO, ESTRUTURA LONGARINA EM 30X50 MM, MEDIDAS DA BASE/ESTRUTURA: 530 MM DE PROFUNDIDADE E 1153 MM DE COMPRIMENTO.
37	4	UNID	CADEIRA LONGARINA COM 04 LUGARES - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO ABLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR PRETA



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

38	2	UNID	CADEIRA PRESIDENCIAL, MODELO TIPO POLTRONA - BASE GIRATÓRIA EM ALUMÍNIO RDZ 55MM PU; MECANISMO RELAX; BRAÇO CROMADO/ ASSENTO ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO EM FACTO DUNAS; COR PRETO; DISTÂNCIA INTERNA ENTRE APOIO DE BRAÇOS 523MM; LARGURA DO ENCOSTO 418MM; DISTÂNCIA EXTERNA ENTRE APOIO DE BRAÇOS 613MM; PROFUNDIDADE DE ASSENTO 453MM; ALTURA DO ENCOSTO 697MM; CADEIRA COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR13962 E CERTIFICAÇÃO DE ERGONOMIA NR17; PRODUTO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA.
39	1	UNID	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 01 ANO: BEBÊ CONFORTO: CADEIRA TIPO BEBÊ CONFORTO ATÉ 13 KG PESO SUPORTADO DE CRIANÇAS ATÉ 13 KG; DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO; CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS; PROTETORES CONTRA IMPACTO DE CABEÇA E OMBROS, ESTRUTURA PLÁSTICA, FÁCIL INSTALAÇÃO LARGURA APROXIMADA DE 40,00 CM, ALTURA APROXIMADA DE 57,00 CM E PROFUNDIDADE DE 67,00 CM, PESO: 2,90 KG. PREFERÊNCIA DE COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX: PRETA. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.
40	1	UNID	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 01 ATÉ 04 ANOS: CADEIRINHA DE BEBÊ PARA AUTOMÓVEL – CERTIFICADO PELO INMETRO, LARGURA APROXIMADA DE 43,00 CM, ALTURA APROXIMADA DE 57,00, E PROFUNDIDADE DE 57,00 CM, PESO: 3,00 KG. DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DA CATEGORIA UNIVERSAL PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOMÓVEIS. APROVADO PARA USO GERAL EM VEÍCULOS E SE ADAPTA NA MAIORIA DOS ASSENTOS DE AUTOMÓVEIS. PREFERÊNCIA DE COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX: PRETA. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.
41	1	UNID	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 04 ATÉ 07 ANOS: CADEIRINHA DE BEBÊ(BANCO DE ELEVAÇÃO) PARA AUTOMÓVEL – CERTIFICADO PELO INMETRO, LARGURA APROXIMADA DE 42,00 CM, ALTURA APROXIMADA DE 67,00, E PROFUNDIDADE DE 47,00 CM, PESO: 3,00 KG. DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DA CATEGORIA UNIVERSAL PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOMÓVEIS. APROVADO PARA USO GERAL EM VEÍCULOS E SE ADAPTA NA MAIORIA DOS ASSENTOS DE AUTOMÓVEIS. PREFERÊNCIA DE COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX: PRETA. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.
42	1	UNID	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 07 ATÉ 10 ANOS: CADEIRINHA DE BEBÊ(BANCO DE ELEVAÇÃO) PARA AUTOMÓVEL – CERTIFICADO PELO INMETRO, LARGURA APROXIMADA DE 43,00 CM, ALTURA APROXIMADA DE 57,00, E PROFUNDIDADE DE 57,00 CM, PESO: 3,00 KG. DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DA CATEGORIA UNIVERSAL PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOMÓVEIS. APROVADO PARA USO GERAL EM VEÍCULOS E SE ADAPTA NA MAIORIA DOS ASSENTOS DE AUTOMÓVEIS. PREFERÊNCIA DE COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX: PRETA. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

43	50	UNID	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE. ESTRUTURA PLÁSTICA, MONOBLOCO - COR BRANCA - EMPILHÁVEIS, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR - - PESO MÁXIMO ESTATICO SUPOSTO: 154KG. DIMENSÕES E PESO: ALTURA:90 CM, LARGURA: 45 CM PROFUNDIDADE: 42 CM.
44	2	UNID	CAIXA AMPLIFICADORA - ENTRADA USB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA REPRODUZ ARQUIVOS MP3, DISCO LEDS - LUZES QUE PISCAM DURANTE A MÚSICA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, 4 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS INCLUI UM (1) MICROFONE COM FIO, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE ENTRADA PARA GUITARRA, EQUALIZADOR DE 7 BANDAS, ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE, POSSUI 06 TWEETER, DUPLA VOLTAGEM 127 V / 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM AXLXP-86X34X28,5CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM AXLXP-90X38X63CM PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO 30KG, PESO LIQ. APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO, 33KG.
45	50	UNID	CAIXA PLÁSTICA CONTENTORA; COR AZUL TELADA, COM PEGADOR NAS LATERAIS, RESISTENTE (USADA EM SUPERMERCADO PARA ENTREGA DE COMPRAS) TAMANHO PADRÃO. A EMPRESA GANHADORA DESSE ITEM DEVERÁ ENTREGAR AS CAIXAS PERSONALIZADAS CONFORME COMBINAÇÃO. CERTIFICADO DO INMETRO - CAIXA PLÁSTICA CONTENTORA; COR AZUL TELADA, COM PEGADOR NAS LATERAIS, RESISTENTE (USADA EM SUPERMERCADO PARA ENTREGA DE COMPRAS) TAMANHO PADRÃO. A EMPRESA GANHADORA DESSE ITEM DEVERÁ ENTREGAR AS CAIXAS PERSONALIZADAS CONFORME COMBINAÇÃO. CERTIFICADO DO INMETRO.
46	2	UNID	CÔMODA 04 GAVETAS - ESTRUTURADA EM MDP COM ACABAMENTO U.V. A CÔMODA TERNURA POSSUI QUATRO GAVETAS COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E PUXADORES EM FORMATO DE ESTRELA - CADA GAVETA POSSUI 16 CM DE ALTURA: BORDAS COM ACABAMENTO PVC; PARTES COM MDP 12 MM E PARTES COM MDP 15 MM; PINTURA U.V 5 CAMADAS ATÓXICA.
47	10	UNID	CONJUNTO DE MESA - CONTENDO MESA OPERACIONAL 1,20M (L) X 0,60CM (P) X 0,75CM (A) + MESA DE APOIO 0,80CM (L) X 0,50CM (P) X 0,75CM (A) + MODULO 02 GAVETAS - COR NOGAL PRETO; TAMPOS E LATERAIS EM TAMBURATO 37MM; ACABAMENTOS EM BP; SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA; FITAS DE BORDAS EM PVC.
48	10	UNID	CONJUNTO DE MESA - CONTENDO MESA OPERACIONAL 1,40M (L) X 0,60CM (P) X 0,75CM (A) + MODULO 02 GAVETAS - COR NOGAL PRETO; TAMPOS E LATERAIS EM TAMBURATO 37MM; ACABAMENTOS EM BP; SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA; FITAS DE BORDAS EM PVC.
49	25	UNID	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS SEM BRAÇO - EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPER REFORÇADA, ATÉ 120 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO; COR BRANCA.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

50	20	UNID	CONJUNTO DE MESA DE 04 CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS.
51	20	UNID	CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 04 A 06 ANOS.
52	30	UNID	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR FNDE - MESA PROFESSOR NORMAS FNDE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; FERRAGEM 1,20MM PAREDE TAMPO MDF 18MM; FITA EM PVC; PÉS ANTIDERRAPANTES; MEDIDAS: ALTURA - 0,76CM LARGURA - 0,60CM COMPRIMENTO 1,20M.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ FERRAGEM 1,60MM PAREDE PÉS ANTIDERRAPANTES MEDIDAS: ALTURA - 0,86CM ALTURA ASSENTO - 0,45CM.
53	15	UNID	CORTADOR PICADOR PROFISSIONAL LEGUMES, FRUTAS, BATATA PALITO, TOMATE. MANUAL. PEQUENO DE AÇO INOX. PARA FACILITAR E PADRONIZAR A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES DAS ESCOLAS
54	20	UNID	ESTANTE DE AÇO, LINHA PESADO COM 6 PRATELEIRAS - ESTANTE EM AÇO 1008 CERTIFICADO, ABERTA NAS LATERAIS E FUNDOS, COM 4 COLUNAS TIPO DUPLA SIMPLES EM CHAPA 16 E 6 PRATELEIRAS EM CHAPA 22 COM REFORÇO EM ÔMEGA E DOBRAS DUPLA. COM REFORÇOS EM "X" NAS LATERAIS E FUNDO. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, PROCESSO DE PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA À PÓ, SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA 150 GRAUS, NA COR CINZA CLARO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS: ALTURA: 1980 MM / PROFUNDIDADE: 420 MM / LARGURA: 920 MM / PRATELEIRAS:(6) EM CHAPA #22 - 0,75MM / COLUNAS: PERFIL DUPLA SIMPLES DE 35 X 35MM - CHAPA #16 PASSO DE FURAÇÃO DE 50MM / CAPACIDADE: 80 KG POR PLAN, NECESSÁRIO POSSUIR REFORÇO ÔMEGA, REFORÇO X, 5 REFORÇOS NAS LATERAIS E FUNDO, NÚMERO DE PRATELEIRAS: 6 COM PINTURA: ELETROSTÁTICA EPÓXI À PÓ E ESTRUTURA DESMONTÁVEL, NA COR CINZA. PARAFUSOS: SEXTAVADO COM PORCA UNC 1/4" X 1/2" (48 PARAFUSOS E 48 PORCAS CHAVE 11). IGUAL OU SUPERIOR MODELO DESCRITO.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

55	20	UNID	ESTANTE DE AÇO: FECHADA NA LATERAL E FUNDO, COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS DE 5 CM A 5 CM, RESISTENTES A GRANDES PESOS, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DA ESTANTE RELACIONADA A CHAPA DE AÇO. COLORIZAÇÃO DISPONIVEL, ESTANTE FECHADA COM CHAPA DE AÇONAS LATERAIS E FUNDO, PROMOVENDO MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANDO ITENS EXPOSTOS Á ESTANTE DE AÇO, APARTANDO QUEDAS FREQUENTES NAS LATERAIS E FUNDO. CONSERVA ITENS DE EXPOSIÇÃO FREQUENTE AO AMBIENTE. ESTANTE DE FACIL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. OPCIONAIS DA ESTANTE DE AÇO FECHADA NA LATERAL E FUNDO: REFORÇO DE BORDA RETENTOR NA PRATELEIRA DA ESTANTE DE AÇO; PORTA ETIQUETA; APARADOR; SAPATAS; ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO, PINTURA DA ESTANTE DE AÇO: ELETROSTÁTICA A PÓ (PINTURA ESMALTE SINTETICO - ALGUMAS CORES) ESTANTE DE AÇO COM CHAPAS 20,22,24,26, CAPACIDADE POR PRATELEIRA: ENTRE 30 KG E 100KG, OPCIONAIS DA ESTANTE DE AÇO; REFORÇO EM CHAPA DE AÇO NO FUNDO E NAS LATERAIS. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS DA ESTANTE DE AÇO: 6. COLUNAS DA ESTANTE DE AÇO: 04 MODELO DUPLA (COMUM). CERTIFICADO DO INMETRO.
56	20	UNID	ESTANTE FACE DUPLA ESTANTE DUPLA FACE DUPLA COM BASE INFERIOR FECHADA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1010, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES ALTURA: 200CM X 100 X 58CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, CHAPA EM AÇO 22. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, PROCESSO DE PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA À PÓ, SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA 150 GRAUS, NA COR CINZA CLARO.
57	2	UNID	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL: REDE LANCHONETE, INDUSTRIAL COPO DE UM LITRO, CORPO INOX, CARAMBOLAS EM NYLON PARA LARANJA E LIMÃO. CERTIFICADO INMETRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESÁRIAS: PRODUÇÃO EM MÉDIA DE 50 L/H / POTÊNCIA (127V - 220V):0,5CV / CORRENTE (127V):4,8ª / CORRENTE (220V):2,4ª / CONSUMO:0,58KW/H / RPM:1750.
58	2	UNID	FERRO ELETRICO A VAPORPOTÊNCIA 127V
59	2	UNID	FOGÃO A GÁS: 05 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, POSSUI MESA SOBREPOSTA EM AÇO INOX BRILHANTE E SEM FURAÇÃO, SOBRETAMPAS ESMALTADAS E BOTÕES SEM ANEL, QUE FACILITAM A LIMPEZA DO PRODUTO. CONTA COM DOBRADIÇA DO FORNO BALANCEADA, FORNO AUTOLIMPANTE, GRADE DO FORNO SUPER SEGURA E INJETOR DE GÁS HORIZONTAL. CONTÉM AINDA, VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO E PUXADOR SUPERDISTANCIADO EM



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

			AÇO. SELO PROCEL.
60	6	UNID	FORNO LASTRO REFRATARIO - 110V: EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO; POSSUIR SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; POSSUIR DUAS RESISTÊNCIA POR C MARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PAINEL COMPOSTO POR DOIS TERMOSTATOS DE 50°C À 300°C, PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA A RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA RESISTÊNCIA INFERIOR; LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ACOMPANHA UMA GRELHA. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; AISLAMIENTO DE LANA DE ROCA; C MARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA; O CABO DE ALIMENTAÇÃO NÃO ACOMPANHA PLUGUE (FLECHA DE 3 PINOS), SENDO QUE DEVE-SE, IMPRETERIVELMENTE, REALIZAR A CONEXÃO DO EQUIPAMENTO DIRETAMENTE A UM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CURVA.
61	2	UNID	FORNO MICROONDAS - 32 LITROS, 900W BIVOLT FORNO MICROONDAS COM VOLUME TOTAL DE NO MINIMO 32 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 900W, COM FUNCAO AUTO-REAQUECIMENTO E TECLAS PRE-PROGRAMADAS DE COZIMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO 127/220, COR BRANCA. SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA PROCEL NIVEL A. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES.
62	2	UNID	FREEZER HORIZONTAL 314L 1 TAMPA CLASSIFICAÇÃO A 110 VOLTS, BRANCO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS: TURBO FREEZER; DUPLA FUNÇÃO E PAINEL FRONTAL INTUITIVO; FECHADURA DE SEGURANÇA; PINTURA RESISTENTE; RODAS 360°. SELO PROCEL.
63	2	UNID	FREEZER HORIZONTAL INDUSTRIAL 534L: REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA CONSERVA PRODUTOS CONGELADOS OU BEBIDAS E REFRIGERADOS. O GABINETE POSSUI FORMAS INTERNAS ARREDONDADAS, AS CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS SÃO DE AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. POSSUI ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, PAINEL FRONTAL COM L MPADA INDICATIVA DE PRODUTO ENERGIZADO E TECLA FASTFREEZING



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

			PARA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, FECHADURA NA TAMPA, DIVISÓRIA INTERNA E TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA DUPLA AÇÃO. SELO PROCEL.
64	2	UNID	GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 280 LITROS 01 PORTA.CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA (INMETRO),
65	2	UNID	GELADEIRA DUPLEX MÍNIMA DE 500L: COM- PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES E COM DESING DIFERENCIADOS, CESTA PORTA OVOS REMOVIVEL PARA 12 UNIDADES, CIRCULAÇÃO DO AR FRIO MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA UNIFORME E CONSERVADO MELHOR OS ALIMENTOS. PORTA CONDIMENTOS REMOVIVEL, PRATELEIRAS EM PS CRYSTAL ANTIDERRAMAMENTO NO REFRIGERADOR E NO FREEZER: RESISTENTES, EVITAM QUE LIQUIDOS DERRAMADOS ESCORRAM, FACILITANDO E LIMPEZA. AMPLO GAVETÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS COM CONTROLE DE UMIDADE, MAIS ESPAÇO E MELHOR CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS. PRATELEIRAS DE PS CRYSTAL REMOVIVEL NA PORTA DO FREEZER; GARANTEM MELHOR APROVEITAMENTO INTERNO DO FREEZER, VISUALIZAÇÃO RÁPIDA E ORGANIZAÇÃO. PÉS NIVELADORES FRONTAIS E RODÍZIOS TRASEIROS, FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO E O NIVELAMENTO DO REFRIGERADOR. DUAS PRATELEIRAS FUNDAS NA PORTA DO REFRIGERADOR COM TRAVAS PARA GARRAFAS, ESPAÇO PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS COM TRAVA PARA EVITAR TOMBAMENTO. MAIS SEGURANÇA ORGANIZAÇÃO E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO, ILUMINAÇÃO INTERNA, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA (INMETRO), PRATELEIRA DO REFRIGERADOR PORTA DO FREEZER APROVEITAVEL, COM DEGELO SECO DO FREEZER, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE BRUTAL MÍNIMA: 468L, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR (L): 347, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER, (L):115, NECESSÁRIO POSSUIR SELO PROCEL, COR: BRANCO, TENSÃO/ VOLTAGEM: 110 V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
66	20	UND	KIT CUBA GASTRONÔMICA INOX GN 1/465MM 1/9 100MM- COM 10 UNID - CUBA GASTRONÔMICA PARA O PORCIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS NAS ESCOLAS.
67	2	UNID	KIT DE FERRAMENTAS MANUAIS, JOGO COMPOSTO POR 135 PEÇAS - KIT DE FERRAMENTAS MANUAIS, JOGO COMPOSTO POR 135 PEÇAS, SENDO ELAS: 8 CHAVES HEXAGONAIS ALLEN MM, 8 CHAVES HEXAGONAIS ALLEN IN; 1 MARTELO UNHA, 1 CHAVE SUPORTE PARA BITS; 1 CHAVE BOCA AJUSTÁVEL 8", 6 CHAVE COMBINADAS; 1 ALICATE DE BICO LONGO 6"; 1 ALICATE UNIVERSAL 6"; 1 PROLONGADOR 3"; 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL; 8 SOQUETES



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

			1/4"; 10 SOQUETES 3/8"; 1 SOQUETE LONGO 16"; 4 CHAVES DE PRECISÃO; 1 ESTILETE; 1 TRENA 3M; 77 FIXADORES; 2 BITS FENDA/PHILLIPS; 1 ADAPTADOR 1/4" PARA 3/8"; 1 MALETA.
68	2	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: CAPAZ DE GERAR UMA PRESSÃO DE SAÍDA APROXIMADAMENTE 48 VEZES MAIOR QUE UMA MANGUEIRA DOMÉSTICA COMUM, O QUE FACILITA A REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE SUJEIRA. ALÉM DE UMA EXCELENTE ALIADA NA LIMPEZA DOMÉSTICA, ECONÔMICA GASTA 8X MENOS DO QUE A MANGUEIRA COMUM. DEVE VIR EQUIPADA COM VÁRIOS ACESSÓRIOS QUE FACILITAM A LIMPEZA: LANÇA COM BICO REGULÁVEL, QUE APRESENTA REGULAGEM DE PRESSÃO, RESERVATÓRIO DE DETERGENTE. MANGUEIRA REVESTIDA COM TRAMA DE NYLON, QUE EVITA QUE ELA SE ROMPA MANTENDO A FLEXIBILIDADE. MÍNIMO DE 3 METROS DE EXTENSÃO + 5 METROS DO CABO ELÉTRICO. ENGATE RÁPIDO, UM RECURSO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE O EQUIPAMENTO QUANDO O USUÁRIO SOLTA O GATILHO, EVITANDO DESPERDÍCIO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA E PREVININDO ACIDENTES. DESIGN LEVE E COMPACTO – DIMENSÕES APROXIMADAS COMPACTAS DE 37 CM DE ALTURA, 28 CM DE LARGURA E 24 CM DE PROFUNDIDADE E SEUS SUPORTES LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA PARA ACOPLAR OS ACESSÓRIOS PERMITEM GUARDAR O APARELHO DE FORMA ORGANIZADA EM QUALQUER LOCAL. TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, MINIMIZANDO O RISCO DE USO INADEQUADO DO APARELHO POR CRIANÇAS OU OUTRAS PESSOAS NÃO CAPACITADAS. FUSÍVEL TÉRMICO E DUPLA ISOLAÇÃO - PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO E CONTRIBUIR PARA UMA MAIOR VIDA ÚTIL DO APARELHO, DEVERÁ POSSUIR UM PROTETOR TÉRMICO QUE EVITA O DESGASTE E QUEIMA DO EQUIPAMENTO POR SOBRECARGA DE TRABALHO E SEU SISTEMA ELÉTRICO COM DUPLA ISOLAÇÃO, QUE PROTEGE O PRODUTO CONTRA UMIDADE E O USUÁRIO CONTRA CHOQUES. VOLTAGEM: 110 V
69	2	UNID	LAVADORA DE ROUPA: AUTOMÁTICA, VOLTAGEM: 110 V, ABERTURA SUPERIOR; LAVA E SECA; 16 KG DE CAPACIDADE; ALTA EFICIÊNCIA; MÁQUINAS LAVA E SECA MODERNA 3 EM 1, POIS CONTAM COM CICLOS PARA LAVAR, SECAR E TAMBÉM COM VAPOR PARA HIGIENIZAR, ESTERILIZAR E FAZER LAVAGEM A SECO. NECESSÁRIO TER SENSORES NO TAMBOR PARA REGULAR A QUANTIDADE DE ÁGUA E EVITAR DESPERDÍCIO.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

70	2	UNID	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO INOX 04 LITROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES:110 V / 60 HZ / 1 - POTÊNCIA NOMINAL:665 W - POTÊNCIA DO MOTOR:0,5 CV - CONSUMO:0,67 KW·H - DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP):660 X 290 X 280 MM - ROTAÇÃO:3.500 RPM, VOLUME MÁXIMO DO COPO:4 L.
71	2	UNID	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 03 VELOCIDADES: 750W, MAIS PULSAR, COPO RESISTENTE DE 2 LITROS, FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VOLTAGEM: 110 V
72	2	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 08 LITROS, 550W: UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO: CAPACIDADE MÍNIMA, 8L; VOLTAGEM: 110 CONSUMO (KW/H): 0,75.
73	1	UNID	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL - MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE PRODUZIR DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO, SER EQUIPADA COM UMA TURBINA E BACIA COLETORA DE 50 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. GABINETE EM INOX ESCOVADO DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA GRANDES EVENTOS. MOTOR DE 1/4 HP DE ALTA ROTAÇÃO, RESISTÊNCIA EM FIO NÍQUEL CROMO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.PRODUÇÃO 180 A 240 ALGODÃO/HORA, 1050 WATTS DE POTENCIA. PESO BRUTO 7,7 KILOS. BIVOLT, POTÊNCIA DO MOTOR: 1080W MATERIAL DA BACIA: AÇO INOX.
74	1	UNID	MAQUINA DE GELO CAPACIDADE MÁXIMA DE PRODUÇÃO ATÉ 40KG/24H: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 12 KG; ALIMENTAÇÃO: 110V; POTÊNCIA: 290W; TEMPERATURA AMBIENTE CONSIDERADA: 20°C; TEMPERATURA DA ÁGUA CONSIDERADA: 10°C; ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL / DRENO / PÁ COLETORA PARA GELO / FILTRO DE ÁGUA; PRODUÇÃO DE ALTA PERFORMANCE; PRODUZ 40KGS DE MINI GELO 20X20 A CADA 24HRS; BOA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 12KGS DE GELO NO RESERVATÓRIO.
75	4	UNID	MICROFONE VHF - PROFISSIONAL SEM FIO: PRETO TIPO: CARDÍOÍDE RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ, 20KHZ SENSIBILIDADE: 102DBM MODULAÇÃO: FM S/N: >110DB VOLTAGEM: BIVOL. PROFISSIONAL VOKAL VWS20 PLUS.
76	2	UNID	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL - VISOR: 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM COM TOTAL DE 271 LEDS SMD; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42 X 25 X 4 CM. VISUALIZAÇÃO: ATÉ 25 METROS; CONSUMO: 12W (FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIOS WIRELESS TEM ALCANCE DE ATÉ 25M EM LOCAIS FECHADOS E ATÉ 60M AO AR LIVRE. INSTALAÇÃO POR SUSPENSÃO. FUNÇÕES:



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

			CRONÔMETRO, RELÓGIO (HORA, DATA E TEMPERATURA) E PLACAR COM PONTOS E SET/FALTA; UTILIZAÇÃO: LOCAIS INTERNOS (SEM CHUVA E/OU SOL FORTE). TEMPERATURA DE TRABALHO: -9°C A 60°C. COM FUNÇÕES CRONÔMETRO, RELÓGIO, SETS/FALTAS, PLACAR E TECLADO KEY PRO
77	4	UNID	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FILTRO COM CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA DO INMETRO (P1 / C1); FILTRO DE LONGA DURAÇÃO (1 ANO DE USO OU ATÉ 3 MIL LITROS); PAD DE FÁCIL ACIONAMENTO; PAINEL BLUE TOUCH; FLUXO DE ÁGUA CONTÍNUO OU CONTROLADO; ALERTA TROCA FILTRO; SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO; 3 TEMPERATURAS DE ÁGUA; BANDEJA FLEX; CONTROLE DE PORÇÕES DA ÁGUA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 35CM, LARGURA 25,00 CM; PROFUNDIDADE; 30 CM; - COR BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 0,8 LITROS, TENSÃO/VOLTAGEM - BIVOLT. SELO PROCEL.
78	2	UNID	SOFÁ: 03 (TRÊS) LUGAR. COR: PRETO. COURO ECOLÓGICO. ALMOFADAS DO ASSENTO (FIXAS) E ALMOFADAS DO ENCOSTO (FIXAS). MOLAS ENSACADAS - D33.
79	2	UNID	TENDA 3X3 METROS: PINTURA - EPÓXI QUE GARANTE UMA MAIOR RESISTÊNCIA A RISCOS, SOLVENTES E IMPACTOS / ARMAÇÃO - TUBO INDUSTRIAL QUE GARANTE ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE / POSTE - COM SAPATAS, OFERECENDO MAIOR ESTABILIDADE FRENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS / LONA - 0,38 MM DE ESPESURA PRODUZIDA EM PVC COM TRAMA DE POLIÉSTER. ALTO GRAU DE RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO EXTERNA. RESISTENTE A DESBOTAMENTO DEVIDO O TRATAMENTO ULTRAVIOLETA. IMPERMEÁVEL. ACEITA IMPRESSÃO DIGITAL E SILKSCREEN (SERIGRAFIA) / FIXAÇÃO - TOLDO COM VELCRO (RÁPIDA E SEGURA) / MONTAGEM - ATRAVÉS DE ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE E AGILIDADE NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO. SELO DO INMETRO.
80	2	UNID	TENDA 4X4 METROS: PINTURA - EPÓXI QUE GARANTE UMA MAIOR RESISTÊNCIA A RISCOS, SOLVENTES E IMPACTOS / ARMAÇÃO - TUBO INDUSTRIAL QUE GARANTE ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE / POSTE - COM SAPATAS, OFERECENDO MAIOR ESTABILIDADE FRENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS / LONA - 0,38 MM DE ESPESURA PRODUZIDA EM PVC COM TRAMA DE POLIÉSTER. ALTO GRAU DE RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO EXTERNA. RESISTENTE A DESBOTAMENTO DEVIDO O TRATAMENTO ULTRAVIOLETA. IMPERMEÁVEL. ACEITA IMPRESSÃO DIGITAL E SILKSCREEN



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

			(SERIGRAFIA) / FIXAÇÃO - TOLDO COM VELCRO (RÁPIDA E SEGURA) / MONTAGEM - ATRAVÉS DE ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE E AGILIDADE NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO. SELO DO INMETRO.
81	2	UNID	TENDA 6X6 METROS: PINTURA - EPÓXI QUE GARANTE UMA MAIOR RESISTÊNCIA A RISCOS, SOLVENTES E IMPACTOS / ARMAÇÃO - TUBO INDUSTRIAL QUE GARANTE ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE / POSTE - COM SAPATAS, OFERECENDO MAIOR ESTABILIDADE FRENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS / LONA - 0,38 MM DE ESPESSURA PRODUZIDA EM PVC COM TRAMA DE POLIÉSTER. ALTO GRAU DE RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO EXTERNA. RESISTENTE A DESBOTAMENTO DEVIDO O TRATAMENTO ULTRAVIOLETA. IMPERMEÁVEL. ACEITA IMPRESSÃO DIGITAL E SILKSCREEN (SERIGRAFIA) / FIXAÇÃO - TOLDO COM VELCRO (RÁPIDA E SEGURA) / MONTAGEM - ATRAVÉS DE ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE E AGILIDADE NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO. SELO DO INMETRO.
82	10	UNID	TV 55" SMART - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO 4K; TECNOLOGIA LED; CARACTERÍSTICAS HDR; FREQUÊNCIA 60HZ; SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV; CONECTIVIDADE BLUETOOTH, WI-FI, CHROMECAST INTEGRADO; CONEXÕES 1 PORTA LAN, 3 HDMI (2.1), 1 USB (2.0), 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO; RESOLUÇÃO DA TELA 3840X2160; FORMATO DA TELA 16:09; VOLTAGEM BIVOLT.
83	4	UNID	TV-50" SMART, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO FULL HD - 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS); POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 10 W, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO SIM TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; SISTEMA DE TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE), FORMATO DA TELA PLANA, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM, BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT); ORGANIZADOR DE CABOS; CONTROLE REMOTO; PILHAS AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA 12 MESES e SELO PROCEL.
84	10	UNID	VENTILADOR COM PEDESTAL 50CM: MOTOR TURBO COM ALTA PERFORMANCE. GERA MENOS RUÍDO; HÉLICE 6 PÁS; CHAVE DE LIGAÇÃO NO CAPACETE; TECNOLOGIA QUE PROPORCIONA MELHOR VAZÃO E DIRECIONAMENTO DE AR; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; PROPORCIONA UM FLUXO DE AR MAIS DISTRIBUÍDO POR TODO O AMBIENTE; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL; AJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE; TRÊS VELOCIDADES; AJUSTE DE



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

			ALTURA MIN 115CM MÁX 136CM.
85	10	UNID	VENTILADOR COMERCIAL DE TETO: PÁS DE CHAPA DE AÇO OU MADEIRA, COM PINTURA EPOXI COR CHUMBO, ESTE MODELO DEVERÁ PERMITIR REVERSÃO DE SENTIDO DO FLUXO DE AR. ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM - 127V; ROTAÇÃO: 388 RPM OU 400 RPM; POTENCIA: 120W; AREA VENTILAÇÃO: 25 MTS; DIAMETRO: 1 M; NUMERO DE PÁS: 03; TAMANHO DAS PÁS: 400MM; FIO TERRA - PARAFUSADO NA HASTE DE SUSTENTAÇÃO
86	10	UNID	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM: CARACTERÍSTICAS: Nº DE VELOCIDADES 3; GRADE CROMADA; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; QUANTIDADE DE PÁS 3; DIÂMETRO (CM) 60CM; COR PRETO; POTÊNCIA (W); 170W; CONSUMO DE ENERGIA (KWH) 0,17 KWH; FREQUÊNCIA 60 HZ; TENSÃO VOLTAGEM BIVOLT. 01 VENTILADOR DE PAREDE PREMIUM 60CM; 3 VELOCIDADE BIVOLT ENDASH PRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS: ALTURA: 70 CM, LARGURA: 14CM; PROFUNDIDADE: 58 CM - GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.
87	1	UNID	GUICHÊ 2 LUGARES 2 MT COMPRIMENTO X 1,21M ALTURA, EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM. TAMPO COM PASSA FIOS ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 121 CM; LARGURA: 205 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM. 01 GUICHÊ DE ATENDIMENTO DE 2 LUGARES, KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM. 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
88	1	UNID	GUICHÊ 3 LUGARES 3 MT COMPRIMENTO X 1,21M ALTURA, EM MDP BP OU EUCAPRINT 15MM, TAMPO COM PASSA FIO S ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 121 CM LARGURA: 306 CM PROFUNDIDADE: 70 CM. KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM. 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelos técnicos indicados pelo município, que deverão verificar a quantidade e qualidade à todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

4.3. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do(s) produtos.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário / colaborador, relativas ao recebimento, deverá ser adotada por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes ao MUNICÍPIO.

4.5. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da licitante/contratada pelo perfeito estado do(s) produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega e instalação.

4.7. Poderão ser solicitadas a qualquer tempo amostras dos produtos dos licitantes vencedores caso haja dúvidas suspeita quanto à qualidade dos mesmos, ficará o licitante sujeito à desclassificação do item quando da constatação da má qualidade dos produtos.

4.8. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, e ou conforme mencionado na NAF enviada.

5.DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

5.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da Ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da Ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

7.2 - Do Orçamento Sigiloso

7.2.1 - Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos licitantes em consonância com o preçopraticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração.



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

o Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymlere Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar

a avanço a comum lucratividade adequada” Mesmo que o presente processo se jare realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e o tornatambém mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não ofertar nenhum lance, se baseando no preço referencial.

8. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§ 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

9.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Itaipé/MG, 17 de julho de 2024.

RODNEY GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento





Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE ITAÍPÉ, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP 39.815-000, na cidade de Itaípe, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, Processo Licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 068/2023, e em mediante as condições a seguir pactuadas:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato (e-mail e telefone):
Representante Legal:
CPF:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Diversos e Materiais Permanentes para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Itaípe/MG, para atender as demandas das Secretarias do Município de Itaípe/MG.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, nas quantidades máximas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX							

2.2. O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....)

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o preço do item, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itaípe.

3.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Cultura, Esporte e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- j) Secretaria Municipal de Transportes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar/receber a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesse instrumento; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do orçamento vigente para o município.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de 15 (quinze) dias úteis.

12.2. A entrega ocorrerá nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município no horário das 07h00 às 16h00 no local indicado pela área solicitante no momento da compra.



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais

12.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será de no mínimo de 12 meses para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itaipé/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

13.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Itaipé – MG, de de 2024.

Itaipé- MG, XX de XX de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL -GERENCIADOR DA ATA

FORNECEDOR / DETENTOR DA ATA



Prefeitura Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Itaipé
ADM.: 2021 - 2024
Transparência e ação.



Prefeitura Municipal de Itaípe

Estado de Minas Gerais

ANEXO III DAS DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a) administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins:

- () Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para a previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objetivas da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Disponto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não empregarei menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarei menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estou enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data.

Assinatura